



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 22/2020

Determina a realização dos jogos da 2ª Fase do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020 a partir do dia 08/07/2020, estabelece o reinício do expediente normal da entidade a partir do dia 06/07/2020 e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, incisos VII e XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Governador do Estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto na Lei no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”; expediu, o Decreto nº 509, de 17 de março de 2020, que “Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências, onde, suspendeu, em todo o território catarinense, os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, bem como o acesso público a eventos e competições privadas, tendo o referido Decreto sido prorrogado e alterado por decretos posteriores;

CONSIDERANDO, que, a Federação Catarinense de Futebol (FCF), suspendeu, através da Resolução de Diretoria nº 13/2020, de 16/03/2020, todas as suas competições por prazo indeterminado, e, tendo em vista a expedição Decreto acima citado, suspendeu o seu expediente, também, por prazo indeterminado, conforme a Resolução de Diretoria nº 16/2020, de 24/03/2020, até que as autoridades públicas competentes permitam a realização de reuniões e de competições esportivas de caráter privado;

CONSIDERANDO, entretanto, que o Governo do Estado, expediu o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, onde alterou o art. 8º, do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, permitindo que a partir do dia 06 de julho de 2020, possam voltar a ser realizadas as competições privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma data para o retorno do expediente normal da FCF, que ocorrerá 2 (dois) dias úteis antes do reinício do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização dos jogos válidos pela 2ª Fase do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020, a partir do dia 08 de julho de 2020, quarta-feira, conforme as datas, horários e locais a serem publicadas pelo Departamento de Competições Principais da Federação Catarinense de Futebol.

Parágrafo único. Os jogos válidos pelas “Quartas-de-Final” iniciarão no dia 08/07/2020 e os jogos válidos pela “Definição do Descenso” poderão ser realizadas a partir de 08/07/2020, em datas a serem oportunamente definidas pelo Departamento de Competições Principais da FCF.

Art. 2º O expediente normal da Federação Catarinense de Futebol retornará no dia 06 de julho de 2020, segunda-feira, sempre nos dias úteis, das 14 às 19 horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo os seus efeitos a partir de 06 de julho de 2020, ficando revogadas a partir daquela data, as Resoluções nºs 13/2020, de 16 de março de 2020, 16/2020, de 24 de março de 2020 e 19/2020, de 22 de abril de 2020.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 09 de junho de 2020.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF